



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS**

Rua Alexandre Herculano nº 197, sala 1709 Ed. Vista Mar Premiun Offices - Bairro Gonzaga - Santos - CEP 11050-031

Telefone:

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para fins de alimentação de peixes-bois-marinhos. A especificação dos itens demandados é a seguinte:

1.1.1 Óleo de canola;

1.1.2. Alimento em pó com soja enriquecido com vitaminas e minerais, contendo a cada 30g: 12g de carboidratos, 7,5g de proteínas, 7,5g de gorduras totais, 9,5mg de sódio, 135mcg de vitamina A, 1,5mcg de vitamina D, 9,0mg de vitamina D, 1,5mg de vitamina E, 0,18mg de vitamina B1, 0,18mg de vitamina B2, 2,4mg de niacina, 0,15mg de vitamina B6, 35mcg de ácido fólico, 0,36mcg de vitamina B12, 3,6mcg de biotina, 0,9mg de ácido pantotênico, 6mcg de vitamina k, 241mg de cálcio, 1,8mg de ferro, 22mg de magnésio, 1,5 mg de zinco, 33mcg de iodo, 206mg de fósforo, 132mcg de cobre, 75mg de L-metionina, livre de lactose e colesterol;

OBS: O produto deverá estar em embalagem de 1 kg, intacta, isenta de perfurações ou desgastes por má conservação. Deverão estar lacradas e com prazo de validade e lote visível e informado no ato da entrega. Não serão aceitas latas por inviabilidade de armazenamento.

1.1.3. Própolis.

As quantidades estão especificadas na tabela abaixo:

Item	Nome comercial	Apresentação	Quantidade anual	Quantidade anual necessária	Apresentação/ embalagem mínima	Apresentação/ embalagem máxima
1	Óleo de canola	Embalagem 900 mL	29	29 L	900 ml	2000 ml
2	Leite de Soja em pó	Embalagem 1kg	605	605 kg	500 g	2000 g
3	Própolis	500ml	8 L	8 L	30ml	1000ml

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA COMPRA

De acordo com a estrutura regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, estabelecido pelo decreto nº 10.234 de 11/02/2020, é de responsabilidade desta Autarquia executar as políticas nacionais de unidades de conservação da natureza, fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da

biodiversidade, bem como promover e executar ações para a conservação da biodiversidade, dentre outras. Assim, para garantir o cumprimento de suas atribuições institucionais o ICMBio mantém diversas unidades descentralizadas, estando, dentre estas os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação.

O Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos-CMA coordena, executa e promove estudos, projetos e programas de pesquisa e manejo para conservação de mamíferos aquáticos, atuando principalmente sobre as espécies ameaçadas e migratórias. Sediado na cidade de Santos-SP o CMA atua em todo o território nacional. Está sob sua responsabilidade a Base avançada em Itamaracá-PE, responsável pelas ações de conservação do peixe-boi marinho.

Atualmente a base de Itamaracá possui 15 (quinze) peixes-bois marinhos (*Trichechus manatus*) em cativeiro, sendo 11 (onze) na base do CEPENE na Ilha de Itamaracá, Pernambuco, e 4 (quatro) na base da APA Costa dos Corais em Porto de Pedras, Alagoas. Além disso, possui mais de 21 animais soltos na natureza os quais constantemente precisam do acompanhamento ou intervenção clínica da equipe do ICMBio.

A espécie *Trichechus manatus*, apesar de se tratar de um mamífero, não possui enzima para a degradação de lactose. A composição do leite materno do peixe-boi marinho tem alto teor de gordura e ausência de lactose; portanto, estas características devem ser atendidas pela formulação láctea presente na dieta dos animais em cativeiro quando alimentados por meio de mamadeira subaquática. Dos 15 (quinze) animais mantidos em cativeiro, pelo menos 3 (três) deles necessitam, além do fornecimento variado de itens alimentícios, ser suplementados por formulação láctea que supra a estas necessidades nutricionais específicas da espécie, variando a quantidade de acordo com o peso e a idade dos indivíduos cativos. A falta ou redução desses itens necessários influencia diretamente na saúde dos animais, principalmente em filhotes que ainda estão em processo de adaptação do alimento. Logo, as especificações da composição do leite de soja em pó solicitado são essenciais no plano dietético dos animais cativos.

O óleo de canola possui significativa quantidade de gorduras monoinsaturadas o que confere propriedades antioxidantes, fonte de vitamina E, proporcionando grande capacidade de reduzir colesterol, além de possuir ação antiinflamatória. É ministrado junto com a formulação láctea.

Com relação ao própolis, este é utilizado também na formulação láctea dos animais que precisam de estímulo de imunidade, atuando também como um antibacteriano natural, principalmente em filhotes recém encalhados que precisam de proteção imunológica. Esse efeito é alcançado através da dosagem terapêutica em todas as mamadeiras.

As práticas realizadas são difundidas na literatura de reabilitação de peixes-bois marinhos em cativeiro. Entendemos, portanto, que as práticas adotadas pela equipe técnica do CRAS da BAV do CEPENE em Itamaracá para os peixes-bois em cativeiro são essenciais para a manutenção da sanidade e do desenvolvimento do plantel da BAV CEPENE Itamaracá, bem como possibilitar a reintrodução desses animais na natureza.

Isto posto, solicitamos a aquisição de leite de soja em pó, óleo de canola e extrato de própolis para manutenção dos peixes-bois marinhos em cativeiro conforme relacionados, destacando que a previsão de uso destes é de 1 (um) ano, mas caso ocorra a necessidade de mudança de dose entre os suplementos, o uso pode ser em menor tempo.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1 Trata-se de bens comuns, a serem contratados mediante dispensa de licitação, conforme inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 A aquisição dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevendo os casos específicos para a dispensa de licitação. Assim, considerando a necessidade de aquisição de tais materiais com urgência, sugere-se a aquisição destes itens por meio de dispensa de licitação, conforme o Art. 24 da lei 8.666/93, que dispõe:

"É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

4.2 E na Medida Provisória 961/2020, que atualizou os valores estabelecidos no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os procedimentos adotados para obtenção de preços de referência para a contratação em questão deverão ser realizados em observância das disposições previstas na Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, da Instrução Normativa SLTI nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa SLTI nº 03/2017, da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, normas que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços nas aquisições de bens e contratação de serviços.

## 6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 O produto contratado, quando efetivada a compra, deverá ser entregue, às expensas da contratada, nas quantidades, qualidades e marcas cotadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no endereço especificado no Item 7 deste Projeto.

6.2 O recebimento dos produtos adquiridos estarão condicionados à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a empresa fornecedora a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

6.3 O material poderá ser objeto de conferência detalhada em momento posterior à sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça as especificações exigidas neste projeto básico.

6.4 Cada produto, acompanhado da Nota Fiscal, deverá ser entregue devidamente acondicionado, assinalando-se na embalagem a procedência e demais características que o identifique e qualifique de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

## 7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 O material deverá ser entregue, na unidade listada abaixo, às expensas da vencedora, conforme especificações e quantidades descritas no item 3 deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota de empenho, no seguinte endereço:

Favorecido	Endereço de entrega	Telefone
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos	Estrada do Forte Orange s/n – Forte Orange, Ilha de Itamaracá-PE. CEP: 53.900-000	(83) 3544-1948

## 8. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O material deverá ser aceito, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, por Servidor responsável pela recepção da Unidade recebedora, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste Projeto Básico;

b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo servidor responsável pelo teste na unidade.

8.2. Ao Núcleo de Gestão de Contratos em Apoio aos Centros de Pesquisa (NGCentros) fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiverem perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

8.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local (entrega) indicado no item 5 deste instrumento.

8.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

8.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Núcleo de Gestão de Contratos em Apoio aos Centros de Pesquisa (NGCentros) poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar o contratado as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As sanções previstas no subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) ou 10 (dez)dias úteis, conforme art. 87, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

10.2 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife/PE.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Adonis Gouveia Carneiro Da Cunha, Analista Ambiental**, em 17/08/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7586296** e o código CRC **D0D6BB57**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE

